



REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA
CNPJ/MF n.º 11.472.198/0001-22

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos para as compras de bens e serviços realizados pela **SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA**, visando garantir a eficiência, a transparência e a economicidade das aquisições.

Art. 2º As compras serão realizadas de acordo com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e economicidade**.

Art. 3º As compras serão realizadas preferencialmente por meio de processo competitivo, salvo nos casos expressamente previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II
MODALIDADES DE COMPRA

Art. 4º As compras poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I - **Cotação**: para compras de baixo valor, em que a escolha do fornecedor é feita com base em orçamentos de diferentes empresas.

II - **Convite**: para compras de valor intermediário, em que a associação convida um número restrito de fornecedores a apresentar propostas.

III - **Concorrência**: para compras de grande valor, em que a escolha do fornecedor é feita por meio de análise de propostas técnicas e comerciais.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE COMPRA

Art. 5º O processo de compra será iniciado por meio de solicitação do setor interessado, que deverá especificar o objeto da compra, a quantidade, as características e as condições de entrega.

Art. 6º A solicitação será encaminhada ao setor de compras, que realizará a pesquisa de mercado, a escolha da modalidade de compra e a elaboração do edital ou convite, quando for o caso.

Art. 7º O edital ou convite será divulgado aos fornecedores, que poderão apresentar suas propostas dentro do prazo estabelecido.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Art. 8º As propostas serão analisadas pelo setor de compras, que elaborará um parecer técnico e financeiro, recomendando a escolha do fornecedor.

Art. 9º A escolha do fornecedor será homologada pela diretoria da associação.

Art. 10º O contrato será firmado entre a associação e o fornecedor escolhido, estabelecendo os termos e condições da compra.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo pela diretoria do **SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA**.

Art. 12º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Associação.

Art. 13º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Associação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de março de 2025.

Robinson Kennedy de Mendonça Pacheco
Presidente da **SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA**

Robinson Gulde Pacheco
Diretor de Compras da **SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA**